PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N º 54/98

AUTORIZA O PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO , por seus representantes legais **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1 º - Fica o poder Executivo , autorizado , nos termos do art. 138 , da lei complementar n º 7 , de 30.12.97, a conceder ao contribuinte da taxa de ligação de esgoto sanitário , o parcelamento do valor global da mesma , em 04 (quatro) parcelas iguais , mensais e sucessivas , sem juros e correção monetária , até o final do presente exercício fiscal.

Art. 2 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3 º - Revogam - se as disposições em contrário .

Sarzedo, 29 de outubro de 1998.

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.